

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO

Estado de Pernambuco

Contrato nº 11/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO (CERÂMICA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO E JORGE ALBERTO BATISTA ALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monsenhor Estanislau, 122 – Centro – Poção PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.346/0001-42, neste ato representada pelo seu titular o Presidente **José Adrião Barbosa Mendes**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado a Rua José Conrado, S/N, Centro – Poção – PE, portador de identidade nº 2.940.079 SSP/PE e do CPF nº 460.218.684-04. E do outro lado o Sr. **Jorge Alberto Batista Alves**, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito RG nº 23.91.175 SSP/PE., e no CPF nº 023.419.384-00, residente na rua José Conrado, s/nº – Centro Poção/Pernambuco, de agora em diante denominado CONTRATADO, firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, este contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de pedreiro pelo contratado a contratante, na colocação de (revestimento cerâmico) da parede da frente do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Poção.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA:

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 93, atualizada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago por meio de Nota de Empenho em 03 de setembro a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), e R\$ 300,00 (trezentos reais) no término da realização dos serviços ora contratados, mediante a apresentação de Nota de desconto de ISS, emitida pela Prefeitura Municipal, devidamente pago, e procedendo-se os demais descontos previdenciários.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA:

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do Orçamento para o exercício de 2010:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE: 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

FUNÇÃO: 01 Legislativa

PROGRAMA DE TRABALHO: 00001.00031.00101.2.00001

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física

DO PRAZO**CLAUSULA QUINTA:**

O Presente contrato terá início em trinta de agosto de 2010 e seu término em 30 de setembro de 2010, podendo ser encerrado antecipadamente, desde que o contratado conclua a realização dos serviços antes da data de encerramento do objeto contratado.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**CLAUSULA SEXTA:**

É responsabilidade da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO;

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**CLAUSULA SÉTIMA:**

É responsabilidade do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução apresentada.
- b) Arcar com ônus dos impostos;

DAS SANÇÕES**CLAUSULAS OITAVA:**

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes e poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total dos serviços.
- b) Advertência.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.**CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que a parte denunciante comunique a outra formalmente, sendo assegurada a Câmara de Vereadores de Poção a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei N° 8.666-93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do destrato.

CLAUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro do Município de Poção como competente para dirimir dúvida ou controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem juntos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 02 (duas) via de igual teor e para um só efeito legal.

Poção, 30 de agosto de 2010

José Adrião Barbosa Mendes
CONTRATANTE

Jorge Alberto Batista Alves
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____
CPF _____

TESTEMUNHA _____
CPF _____